LEI Nº 094 DE 22 DE AGOSTO DE 1979.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, a conceder subvenção no valor de Cr$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos cruzeiros), as Escolas Reunidas São José, para pagamento de parte da construção de muro ao redor do referido estabelecimento educacional.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito aberto correrão por conta da dotação 0801.08070312.34.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia

Aos 22 dias do mês de agosto de 1979.

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/914/ta